



PROPOSTA

Considerando que:

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua redação atual, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença.

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, adiante designada por LOE), no seguimento das diretrizes já adotadas em Orçamentos do Estado dos anos anteriores, veio introduzir um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Entre outros, instituiu-se o procedimento de emissão de parecer prévio vinculativo obrigatório sobre os contratos de aquisição de serviços, designadamente nas modalidades de tarefa e avença, e bem assim naqueles cujo objeto seja a consultadoria técnica.

No que respeita às autarquias locais, veio referir-se, no n.º 7 do artigo 51.º da LOE, que a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão de governo próprio da autarquia local, portanto, o órgão executivo.

Obrigações reiteradas pelo n.º 1 artigo 2.º e n.º 1 do artigo 3.º, ambos da Portaria 149/2015, de 26 maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, na atual redação.

Termos em que, para que seja celebrado qualquer contrato de aquisição de serviços, em regime de tarefa ou avença, tem de se obter o parecer prévio favorável da Câmara Municipal.

Nesta altura, e no intuito de assegurar o correto e desejável funcionamento dos serviços camarários e, nessa medida, executar as funções ligadas ao serviço público que prosseguimos, pretende-se celebrar um contrato de aquisição de serviços, em regime de ajuste direto, na área da Contabilidade, à licenciada Liliana Codinha – técnica que, no âmbito de um Plano Ocupacional, trabalha na autarquia há 10 meses e tem vindo a demonstrar grandes competências na área financeira, assegurando todo o Setor de Aprovisionamento.

Pelo que, o contrato a celebrar terá as seguintes características:

SERVIÇO	TIPO DE CONTRATO	TÉCNICA	DURAÇÃO	VALOR MÊS
Apoio à Contabilidade	Avença	Liliana Codinha	10 meses	980 €

Pelo que, para os efeitos consignados no artigo 3.º da Portaria 149/2015, se atesta que:

- Se trata de trabalho não subordinado;
- Existe cabimento orçamental – conforme documento em anexo;
- Não existe qualquer impedimento à celebração do contrato;
- Foi verificada a não existência de dívidas, quer às Finanças, quer à Segurança Social da Técnica indicada.

Nesse sentido e por tudo o atrás exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que:

Preste parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, nos termos constantes da presente proposta.

Nazaré, 8 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

IMPRESSO	PAGINA
2017/02/08	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
100104	liliana	2017/02/08	278	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 171/2017
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONTABILIDADE - LILIANA CODINHA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0804-OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.350.024,97
A CABIMENTAR
9.800,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.340.224,97

EXTENSO

NOVE MIL E OITOCENTOS EUROS

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira

Helena Pola

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/02/08

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2017 / FEVEREIRO
Data :	08-02-2017

NATUREZA		
Mês		FEVEREIRO
	Fundos Disponíveis-Atual	12.440.786,86€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

